



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Nº 1311

ANO XVII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****= DECRETO Nº 5.849/2022 =**
de 03 de novembro de 2022.

Estabelece sobre normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração direta e indireta para o levantamento do Balanço Geral do Município, referente ao exercício de 2022, e dá outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município, constituem providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados nos dispostos dos artigos 34 a 39 da Lei nº 4.320/64, artigo 7º da Lei nº 8.666/93 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º As requisições de compra de bens e serviços somente poderão ser efetuadas até o **dia 10 de novembro** do corrente exercício, e a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvo em casos excepcionais, **autorizados pelo Prefeito Municipal** e observada a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

§ 1º Em caso de descumprimento do art. 1º ou não observância do processo legal de compras, caberá responsabilização pessoal do Diretor ou responsável pela aquisição.

§ 2º Excluem-se do disposto no caput deste artigo os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraídas pelo Município.

Art. 2º Somente serão inscritos em restos a pagar do exercício de 2022, as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º Os empenhos que correm a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados até 31/12/2022, deverão ser anulados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte.

§ 2º As despesas com saldos reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 31/12/2022 deverão ser anuladas e novamente vinculadas à conta do orçamento de 2023.

Art. 3º Por ocasião do levantamento do Balanço Geral,

os valores inscritos em Restos a Pagar anteriores ao exercício de 2022 poderão ser parcialmente cancelados mediante contrapartida com as Variações Patrimoniais ou Transferências dos respectivos valores à receita, conforme artigo 38 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. O cancelamento não significa a extinção do crédito, que poderá ser reempenhado e pago se houver excesso de arrecadação na execução do orçamento de 2022.

Art. 4º As despesas inscritas em Contas de Restos a Pagar, conforme o que dispõe os artigos 2º e 3º deste Decreto poderá ser pago a partir do primeiro dia útil do exercício de 2022, conforme programação financeira e cronograma de desembolso.

Art. 5º Os créditos da Fazenda Municipal, de natureza tributária ou não tributária, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos, na forma da legislação própria, em dívida ativa, em registro próprio, depois de apurada a sua liquidez.

Art. 6º O resultado patrimonial das autarquias, fundos, fundações e empresas estatais dependentes, deverão ser incorporados ao balanço geral do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Bariri, 03 de novembro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= DECRETO Nº 5.850/2022 =
de 03 de novembro de 2022.

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 153, de 25 de outubro de 2022, que altera a fixação dos valores constantes do artigo 5º, da Lei Complementar nº 11, de 16 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições previstas no inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Complementar Municipal nº 153, de 25 de outubro de 2022, que reajusta em 5,5% os valores das Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos, previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 11, de 16 de dezembro de 1998.

Art. 2º Os valores constantes do artigo 5º, da Lei Complementar nº 11, de 16 de dezembro de 1998, alterado pela Lei Complementar nº 153/2022, são determinados em função da natureza, da atividade e da finalidade de utilização do móvel, equipamento, utensílio, veículo e ou quaisquer outro objeto, vigorando da seguinte forma:

I - em atividade de feirante: R\$ 139,26 (cento e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) por banca ou similar, por exercício ou fração;

II - em atividade eventual: R\$ 104,44 (cento e quatro reais e quarenta e quatro centavos) por banca ou similar, por mês ou fração;

III - exposições e Feiras: R\$ 255,31 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos) por evento, por mês ou fração;

IV - caçamba ou similar: R\$ 34,81 (trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) por unidade, por mês ou fração;

V - banca de jornal e revistas: R\$ 113,94 (cento e treze reais e noventa e quatro centavos) por banca, por exercício ou fração;

VI - postes ou similares: R\$ 23,21 (vinte e três reais e vinte e um centavos) por unidade, por mês ou fração;

VII - cabinas de telefonia ou similares: R\$ 23,21 (vinte e três reais e vinte e um centavos) por unidade, por mês ou fração;

VIII - caixas postais ou similares: R\$ 23,21 (vinte e três reais e vinte e um centavos) por unidade, por mês ou fração;

IX - postos de atendimento bancário, caixas eletrônicos ou similares R\$ 92,84 (noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) por unidade, por mês ou fração;

X - guichês de vendas diversas ou similares: R\$ 34,81 (trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) por unidade, por mês ou fração;

XI - comércio de caldo de cana, brinquedos infantis, ou similares: R\$ 46,42 (quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) por unidade, por mês ou fração;

XII - parques de diversão, trio elétrico, trenzinhos ou similares: R\$ 58,02 (cinquenta e oito reais e dois centavos) por dia;

XIII - atividades eventuais em eventos comemorativos ou em datas festivas: R\$ 116,05 (cento e dezesseis reais e cinco centavos) por dia;

XIV - atividade eventual no Dia de Finados por metro linear medido paralelo a sarjeta: R\$ 23,21 (vinte e três reais e vinte e um centavos) por dia;

XV - qualquer outro evento não constante dos itens anteriores: R\$ 34,81 (trinta e quatro reais e oitenta e um centavo) por dia.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Bariri, 03 de novembro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito de Bariri

= DECRETO Nº 5.851/2022 =
de 03 de novembro de 2022.

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 150, de 25 de outubro de 2022, que altera o Art. 2º da Lei Complementar nº 04, de 19 de dezembro de 1997.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições previstas no inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Complementar Municipal nº 150, de 25 de outubro de 2022, que reajusta em 5,5% o valor mínimo anual de lançamento da taxa de renovação de licenças, para estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e similares.

Art. 2º O valor mínimo anual de lançamento da taxa de renovação de licenças, para estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e similares, previsto no art. 2º da Lei Complementar nº 04/1997, alterado pela Lei Complementar nº 150/2022 será de R\$ 92,84 (noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Bariri, 03 de novembro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito de Bariri

Portarias

= PORTARIA Nº 10.160/2022 =
de 04 de novembro de 2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **07 de novembro de 2022**, o Sr. **Murilo Perim Tosi**, do emprego temporário de **Enfermeiro Padrão**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de novembro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

Pregão Presencial nº 65/2022 - Adjucação

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 9918/2022, declarou como vencedora do Pregão Presencial nº 65/2022, a empresa Cristiano Barbieri-ME, cujo objeto é a contratação de serviços médico veterinário para castração de felino e canino (macho e fêmea), acima de 06 meses de idade, em Centro Cirúrgico Veterinário a serem realizados no Município de Bariri, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, adjudicando o objeto em favor da mesma, no valor total de R\$99.999,90. Celso Carlos Cavallieri - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 90f9-aa9e-d361-7f32

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1311, ano XVII, veiculado em 07 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 07/11/2022 às 18:53:46 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/90f9-aa9e-d361-7f32>